



ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA - GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO  
NÚCLEO ESPECIALIZADO (PRU5R/CORAT/NUESP)  
RUA DE SÃO JORGE, 240, CEP 50030-240 - 2º ANDAR - RECIFE-PE - TELEFONE: 81 - 2102.2300

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 8ª VARA FEDERAL PB

**NÚMERO: 0000419-56.2012.4.05.8202**

**PARTE(S): UNIÃO FEDERAL**

**PARTES(S): ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E OUTROS**

**UNIÃO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Da análise dos autos vê-se que no ID Num. 125702184 foi determinado:

Assim, DEFIRO o requerido pela UNIÃO, determinando:]

1 - Expedição de mandado de penhora e avaliação do bem, consistente no veículo marca/modelo (id. nº9708308), intimando o(s) executado(s)FIAT DUCATO ENGESICMIC ANO 2020 PLACA QSM6H04 para, querendo, no prazo legal, apresente impugnação.

2 - Leve-se o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos à hasta pública, consistente do imóvel residencial localizado na Rua Joaquim Arruda, s/n, Centro, Ibiara/PB, matrícula nº 6112, registrado no Cartório Único de Conceição/PB.

3 - Após, aguarde-se o resultado do leilão.



A União declara ciência do resultado infrutífero da tentativa de alienação do imóvel.

Lado outro, no que toca ao veículo, a certidão do meirinho nos revela que o bem foi avaliado em R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais).

Não se avista no entanto, a tentativa de alienação do veículo, até porque o edital de ID Num. 129184773 apenas trata sobre o edital do imóvel.

Nesse contexto, pugna a União que o veículo seja levado a leilão, autorizando-se a sua alienação de forma parcelada e pelo valor mínimo de 60% da avaliação, em razão da existência de eventual meação, respeitada na forma do art. 843 do CPC.

Pede deferimento.

Recife, 11 de março de 2026.

LEONARDO TOSCANO DE BRITO

ADVOGADO DA UNIÃO

